



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis para à Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis relacionados no Anexo I, parte integrante da presente lei, para a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas

Parágrafo único. Os bens referidos no caput foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria nº 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Art. 2.º A doação contemplada por esta Lei se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 3.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração